

LEI Nº 442/08

“AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO CENTRO DE MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Macuco, nos termos do Art. 26 § 2º da Lei Complementar nº. 101/2000, autorizado a conceder subvenção à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro do Centro de Macuco, inscrita no CGC nº 055.517.450/0001-70, no montante de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), objetivando a realização dos festejos em comemoração ao 13º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, que se realizará nos dias 28 e 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A entidade beneficiada ficará obrigada, em atendimento ao disposto no Artigo 70 da Constituição Federal e demais normas aplicadas à espécie, a prestar contas dos recursos recebidos, sujeitando-se à fiscalização dos controles externo e interno do Município, de acordo com o parágrafo único do citado dispositivo legal.

Art. 3º - A beneficiária da subvenção estará obrigada a cumprir as exigências que lhe forem impostas pelo Executivo Municipal, no sentido de atender as demais disposições legais pertinentes aos procedimentos de concessão e prestação de contas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se devidamente orçadas no Orçamento Público Municipal de 2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2008.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito